ATA Nº. 01/TP004/2021 - HABILITAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, às treze horas, reuniram-se na sala de reuniões do Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, os Senhores: REINALDO BASILEU GUARESCHI Presidente, ERLITON DE MELLO BRAZ, JOÃO LUCAS LESSA ONOFRE, ELIANA LIMA MIRANDA, FABRÍCIO BEZERRA C. DE SOUZA membros da Comissão Permanente de Licitação. Esta reunião tem como finalidade o recebimento e abertura dos envelopes de documentação referente à Tomada de Preços nº 004/2021 tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução do residual da obra de construção de alambrado no campo do Bairro São Sebastião., nos termos deste edital e anexo. Protocolaram os envelopes para participar da licitação as empresas: C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI em representante na sessão, LQC CONSTRUÇÕES LTDA representada pelo senhor Leandro Quartezane Campos. Iniciada a sessão o presidente da CPL se dirigiu ao protocolo desse município para averiguar se existia algum retardatário na licitação, que por ventura haveria de protocolar seus envelopes fora do horário descrito no edital, nada sendo encontrado. Após seu retorno deu-se início aos trabalhos. Neste momento o Presidente averiguou se os envelopes foram protocolados dentro do horário máximo preestabelecido no edital. Verificado, pode ser constatado que as empresas participantes cumpriram o edital quanto ao horário estipulado para o protocolo, estando aptas a ter seus envelopes abertos e analisados. Após tal verificação, a CPL procedeu com a abertura dos envelopes de documentação. Passado a análise dos documentos, o representante da empresa LQC CONSTRUÇÕES LTDA fez alguns questionamentos, onde cita que a empresa C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI deixou de atender ao item 4.2 letra "c" e o item "d.2" do edital, referente a autenticação em cartório que solicita no edital. Obs.: foi apresentado documento autenticado pelo Cartório Azevedo Bastos no qual está sob intervenção do Conselho Nacional de Justiça, fazendo com que o documento não tenha validade, faltando o selo de autenticação digital para conferência, citando também que foi apresentado a certidão do engenheiro Ricardo Ferraz da Silva registrada no CREA/ES sob nº 70455 incompleta (invalidando a mesma), sendo assim, não atendendo ao item 4.4.1 do edital. Restando assim **habilitada** a empresa LQC CONSTRUÇÕES LTDA e **inabilitada** a empresa C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI.

A CPL informa que a documentação apresentada encontra-se a disposição dos interessados para análise neste setor, com vistas franqueadas aos interessados, abrindo-se prazo recursal de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93, constado na Ata da Sessão. Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e arquivada em processo.

São Gabriel da Palha, em 14 de dezembro de 2022.

REINALDO BASILEU GUARESCHI
Presidente da CPL

ERLITON DE MELLO BRAZ
Membro da CPL

FABRÍCIO BEZERRA C. DE SOUZA
Membro da CPL

JOÃO LUCAS LESSA ONOFRE
Membro da CPL

ELIANA LIMA MIRANDA
Membro da CPL

Leandro Quartezane Campos
LQC CONSTRUÇÕES LTDA